

Jurisprudência em Sinopse¹



■ Na terceirização ilícita há litisconsórcio passivo necessário e o pedido de renúncia deve ser feito em relação a todas as reclamadas.

[TST-Ag-AIRR-5-02.2013.5.03.0020](#), Órgão Especial, rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 6/5/2024.

■ A tomada do depoimento pessoal das partes é faculdade do juízo e não configura cerceamento de defesa o seu indeferimento. [TST-ERRAg - 1711-15.2017.5.06.0014](#), SBDI-I, rel. Min. Breno Medeiros, 16/5/2024.

■ Admite-se habeas corpus contra ato que determina a apreensão de passaporte, como medida atípica da execução, para se discutir a legalidade da ordem judicial que implica restrição à liberdade de ir e vir amparada pela Constituição Federal, cabendo, no mérito, analisar da ilegalidade ou abuso de poder da medida.

[TST-HCCiv-1000186-44.2024.5.00.0000](#), SBDI-II, rel. Min. Sérgio Pinto Martins, julgado em 23/4/2024.

■ Não se defere mandado de segurança interposto pelo empregador contra produção de prova por intermédio de geolocalização no aparelho celular do trabalhador.

[TST-ROT-23218-21.2023.5.04.0000](#), SBDI-II, rel. Min. Amaury Rodrigues Pinto Junior, julgado em 14/5/2024.

¹Sinopse elaborada pelo NUGEP-NAC do TRT-9ª, resumindo as ementas em única frase. Os links remetem a dados do processo, acórdão e ementa.

²Ementas publicadas no [Informativo TST 287](#)

- Desde que garantido o direito à oposição, também é devida a contribuição assistencial para trabalhadora não sindicalizada. [TST-RR-20957-42.2015.5.04.0751](#), 2ª Turma, rel. Min. Maria Helena Mallmann, julgado em 24/4/2024
- É válido o TAC celebrado entre o MPT e o sindicato dos empregados, comprometendo-se a não firmar negociação coletiva com jornada superior à permitida em lei para turnos ininterruptos de revezamento. [TST-AIRR-343-13.2015.5.23.0096](#), 2ª Turma, rel. Min. Maria Helena Mallmann, julgado em 15/5/2024
- Para os honorários sucumbenciais, pelos acórdãos da ADI 5766, do STF, o §4º, do art. 791-A, da CLT, prevê que, para o beneficiário da justiça gratuita, há condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos após o trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de haver insuficiência de recursos. [TST-RR-0001172-82.2018.5.19.0004](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 24/4/2024
- Quando a prestação de horas extras em turnos ininterruptos de revezamento implica jornada extenuante e desgastante, configura-se o “distinguishing” em relação ao entendimento predominante e há dano existencial indenizável. [TST-RR-20813-45.2016.5.04.0812](#), 3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 24/4/2024.
- 1. Proporcional e razoável a fixação de indenização por danos morais em R\$ 20.000,00 em decorrência trabalho que causou síndrome do impacto bilateral, hérnia de disco na coluna lombar e lesão no joelho do trabalhador. 2. Devida a incidência do redutor de 30% na indenização por danos materiais em parcela única, apenas em relação às parcelas vincendas. [TST-RR-12746-93.2015.5.15.0077](#), 3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamago Pertence, julgado em 24/4/2024.
- Por meio de ACP, é viável a condenação do Estado de Santa Catarina ao fornecimento de coletes balísticos para os agentes penitenciários temporários e efetivos por equiparação aos estatutários. [TST-AIRR-1374-85.2018.5.12.0026](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 8/5/2024
- Aplicável a NR 24 da Portaria do Ministério do Trabalho para estabelecidos públicos, assegurando aos trabalhadores no transporte de passageiros em terminais de integração e de ponto final locais adequados para instalações sanitárias e locais de

refeição. [TST-AIRR-1945-22.2016.5.07.0008](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 8/5/2024

■ Nos termos da ADI 5322, do STF, o “tempo de espera” para motoristas previsto na Lei 12.619/2012 não integra a jornada de trabalho. [TST-RR-574-48.2017.5.12.0008](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 8/5/2024

■ Empregada pública tem direito à redução da carga horária de trabalho sem redução proporcional de salário para o cuidar de filha com TEA, transtorno do espectro autista. [TST-Ag-AIRR-68-07.2023.5.10.0012](#), 3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamago Pertence, julgado em 8/5/2024

■ O deferimento de tutela inibitória em ACP justifica-se pela simples probabilidade da prática de um ilícito (aquele que não ocorreu, mas provavelmente ocorrerá), a repetição dessa prática (aquele que, tendo ocorrido, provavelmente se repetirá) ou sua continuação (aquele cuja prática se projeta no tempo), sendo irrelevante a posterior regularização da situação pelo empregador. [TST-RR-11-15.2020.5.05.0341](#), 3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamago Pertence, julgado em 8/5/2024

■ Responde também a empresa tomadora de serviços em caso de terceirização, por sua responsabilidade objetiva, no caso de multa administrativa aplicada por irregularidades no ambiente de trabalho quanto a normas de saúde e segurança do trabalho. [TST-AIRR-10268-16.2019.5.03.0107](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 15/5/2024 e [TST-AIRR-10442-85.2019.5.03.0184](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 15/5/2024

■ 1. Diante da gravidade das condutas lesivas da parte do empregador, e considerando o bem jurídico atingido, a extensão do dano, o grau de culpa do ofensor e a sua capacidade econômica, e o caráter pedagógico da medida, tem-se que o valor arbitrado a título de indenização por dano moral coletivo de R\$ 300.000,00 atende aos critérios da proporcionalidade e da razoabilidade. 2. A respeito dos critérios de atualização das dívidas trabalhistas, com base no entendimento do STF, incidem: a) para os processos em curso, na fase pré-judicial, o IPCA-E mais os juros legais e na fase judicial apenas a SELIC que já engloba os juros moratórios; b) para os

débitos já quitados, devem ser mantidos os critérios da época do pagamento; c) na execução, deve ser observada a coisa julgada eventualmente existente; e d) para as indenizações por dano moral, incide apenas a SELIC, pois o montante é fixado a partir da sentença. [TST-RRAg-1000462-21.2019.5.02.0089](#), 3ª Turma, rel. Min. Mauricio Godinho Delgado, julgado em 15/5/2024

■ Cabe à empresa comprovar que preenchia as cotas de pessoas com deficiência ou reabilitadas para fins de motivação da dispensa de trabalhador envolvido.

[TST-Ag-AIRR-1001317-52.2020.5.02.0610](#), 3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamago Pertence, julgado em 15/5/2024.

■ O art. 71, §4º, da CLT, pela redação da Reforma Trabalhista, que prevê que a não concessão do intervalo intrajornada mínimo implicará pagamento do tempo suprimido com adicional de 50% em caráter indenizatório, não se aplica aos contratos de trabalho em curso após a Reforma. [TST-Ag-RRAg-726-77.2018.5.10.0021](#), 3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamago Pertence, julgado em 15/5/2024.

■ Razoável a indenização por danos morais de R\$ 80.000,00 em razão de trauma ocular no olho direito, se o empregado fica sem o plano de saúde para dar continuidade ao tratamento do glaucoma traumático secundário decorrente do acidente de trabalho e aos tratamentos da coluna, joelhos, ombros e controle de diabetes. [TST-RR-10254-88.2015.5.03.0069](#), 3ª Turma, rel. Des. Conv. Marcelo Lamago Pertence, julgado em 15/5/2024.

■ Não há estabilidade provisória para gestante em contrato de trabalho temporário da Lei 6.019/74, pois não há dispensa arbitrária, mas, sim, término do contrato não se aplicando ao caso os Temas 497 e 542, do STF.

[TST-RR-1000866-04.2018.5.02.0511](#), 4ª Turma, rel. Min. Alexandre Luiz Ramos, julgado em 14/5/2024

■ O MPT tem legitimidade para a instauração de Procedimento Investigatório e Inquérito Civil, para apuração de possível fraude por escritório de advocacia na contratação de advogados associados como autônomos para eventual mascarar de vínculos empregatícios, na forma alegada pelo Sindicato dos Advogados.

[TST-AgAIRR-1289-12.2019.5.09.0006](#), 7ª Turma, rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, julgado em 24/4/2024

■ Dadas as circunstâncias do caso concreto, em que são postulados direitos em ação coletiva ajuizada em 1989, incidem: a) na fase pré-judicial, do IPCA acrescido de juros, na forma da lei então vigente; b) a partir do ajuizamento da ação coletiva – em 1989 -, do IPCA mais juros legais, observado, quanto ao último, o disposto no artigo 39, caput, da L. 8.177/1991, desde a sua vigência (04/03/1991); e c) exclusivamente da Taxa Selic, para fins de correção monetária e juros, a contar da vigência estabelecida na L. 9.065/1995. **TST-RR-100611-37.2020.5.01.0056**, 7ª Turma, rel. Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, julgado em 8/5/2024.)

■ Conforme precedentes, para as sociedades anônimas, em face do disposto no art. 158, da L. 6.404/76, deve incidir a Teoria Maior da Desconsideração da Personalidade Jurídica para a responsabilização do gestor da sociedade anônima, devendo haver comprovação da conduta culposa ou de prática de ato ilícito. **TST-RR-1000731-28.2018.5.02.0014**, 7ª Turma, rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, julgado em 15/5/2024.)

Célio Horst Waldraff

Desembargador Presidente
do NUGEPNAC do TRT-PR

Dúvidas ou sugestões:

nugep@trt9.jus.br - Ramal 3310-7153
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 528
2º andar do prédio anexo